



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA N° 82/2022**

**Data: 06 de junho de 2022.**

**Ementa:** Regulamenta as sessões extraordinárias em período de recesso na Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, instituindo a participação remota, em caso de ausência do Município neste período, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 286, § 3º do Regimento Interno,

**R E S O L V E.**

Art. 1º Nas Sessões Extraordinárias designadas em períodos de Recesso Parlamentar, o Vereador que se encontrar fora do Município de Guaíra poderá participar de forma remota, com direito à palavra, ao voto, e todas às demais regras já constantes do Regimento Interno; e fará por meio de computador, celular, *tablet*, etc., que transmita imagem e som via *internet*.

Art. 2º Para efetivação da participação remota, na data e horário designados, o Diretor da Câmara, ou quem estiver lhe substituindo na operação dos aparelhos eletrônicos utilizados em Plenário, fará ligação de “Vídeo Chamada” via aplicativo *Whatsapp* diretamente ao Vereador remoto, ou no grupo dos Vereadores se mais de um assim estiver, o (s) qual (ais) deverá (ão) atender a chamada e nela permanecer desde o início até o final dos trabalhos.

Art. 3º Sempre que o Vereador em situação remota se utilizar da palavra, será ela transmitida no telão do Plenário, com áudio liberado no sistema de som, de modo que todos compreendam sua manifestação, procedendo-se à gravação.

Art. 4º Ao final, o Vereador que participou remotamente declarará que compreendeu todo o ocorrido na Sessão e que lhe foi garantido o direito à palavra e ao voto, se for o caso, quando então tal manifestação constará da respectiva Ata.

Art. 5º No que couber, a mesma possibilidade de participação remota será garantida ao Membro de Comissão nas Reuniões Extraordinárias designadas em períodos de Recesso Parlamentar, nos mesmos termos acima tratados, mas a “Vídeo Chamada” será feita entre os próprios Membros.

Art. 6º É de total responsabilidade do Vereador em situação remota quaisquer problemas de conexão que impedirem sua participação no ato, exceto se ocorrer por problema no aparelho e na *internet* utilizados pela Câmara.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAIRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 06 de junho de 2022.

  
**Raufi Edson Franco Pedroso**  
Presidente – Gestão 2022

**LUCIMARA APARECIDA DE LIMA**

Presidente da Comissão

Publicado por:  
Josiane Gonçalves de Oliveira  
Código Identificador:9D272E35

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N° 82/2022**

**PORTARIA N° 82/2022**

**Data: 06 de junho de 2022.**

**Ementa:** Regulamenta as sessões extraordinárias em período de recesso na Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, instituindo a participação remota, em caso de ausência do Município neste período, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 286, § 3º do Regimento Interno,

**R E S O L V E**

Art. 1º Nas Sessões Extraordinárias designadas em períodos de Recesso Parlamentar, o Vereador que se encontrar fora do Município de Guaíra poderá participar de forma remota, com direito à palavra, ao voto, e todas às demais regras já constantes do Regimento Interno; e fará por meio de computador, celular, tablet, etc., que transmita imagem e som via *internet*.

Art. 2º Para efetivação da participação remota, na data e horário designados, o Diretor da Câmara, ou quem estiver lhe substituindo na operação dos aparelhos eletrônicos utilizados em Plenário, fará ligação de “Video Chamada” via aplicativo *WhatsApp* diretamente ao Vereador remoto, ou no grupo dos Vereadores se mais de um assim estiver, o (s) qual (ais) deverá (ão) atender a chamada e nela permanecer desde o inicio até o final dos trabalhos.

Art. 3º Sempre que o Vereador em situação remota se utilizar da palavra, será ela transmitida no telão do Plenário, com áudio liberado no sistema de som, de modo que todos compreendam sua manifestação, procedendo-se à gravação.

Art. 4º Ao final, o Vereador que participou remotamente declarará que compreendeu todo o ocorrido na Sessão e que lhe foi garantido o direito à palavra e ao voto, se for o caso, quando então tal manifestação constará da respectiva Ata.

Art. 5º No que couber, a mesma possibilidade de participação remota será garantida ao Membro de Comissão nas Reuniões Extraordinárias designadas em períodos de Recesso Parlamentar, nos mesmos termos acima tratados, mas a “Video Chamada” será feita entre os próprios Membros.

Art. 6º É de total responsabilidade do Vereador em situação remota quaisquer problemas de conexão que impedirem sua participação no ato, exceto se ocorrer por problema no aparelho e não *internet* utilizados pela Câmara.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 06 de junho de 2022.

**RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO**

Presidente – Gestão 2022

Publicado por:  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:23E520A3

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL N° 003/2022**

**Editorial nº 003/2022**

Convocação para Audiência Pública – Comissão de de Educação Saúde e Assistência

A Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência, usando das atribuições regimentais,

**R E S O L V E**

**CONVIDAR** a população para Audiência Pública, no dia 24 de junho de 2022, a partir das 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra, localizado na Praça João XXIII, 200 – Centro, para discussão do tema: “Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, bem como apresentação da proposta de Projeto de Lei Maio Laranja (mês de conscientização sobre abusos sexuais de crianças e adolescentes).

A Audiência será transmitida pelo site oficial da Câmara Municipal (<https://www.camaraguaira.pr.gov.br>), e pela home page (@camara.municipaldeguairapr),

Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência

**Publicado por:**

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:B21075F8

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N° 117/2022**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de processamento de dados (computadores Desk Top) e monitor LED, para atender o convênio nº 202100418 - SEED na qual visa o atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município. **LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h00min. do dia 23/06/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h01min às 08h59min do dia 23/06/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 23/06/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bllcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Publique-se.

Guaíra (PR), em 07 de junho de 2022.

**MARCELO CELESTRINO**

Pregoeiro